



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3633, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 23/08/2023 - Edição nº 1160*

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Guariba autorizada a alienar à

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis constantes das matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, abaixo relacionadas, situados no Município de Guariba, Estado de São Paulo, para instalação do empreendimento Conjunto Habitacional “Guariba-C”.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “CONJUNTO HABITACIONAL GUARIBA “C”, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - da quadra C:

1. Matrícula nº 23.442 – Lote nº 1
2. Matrícula nº 23.443 – Lote nº 2
3. Matrícula nº 23.444 – Lote nº 3
4. Matrícula nº 23.445 – Lote nº 4
5. Matrícula nº 23.446 – Lote nº 5
6. Matrícula nº 23.447 – Lote nº 6
7. Matrícula nº 23.448 – Lote nº 7
8. Matrícula nº 23.449 – Lote nº 8
9. Matrícula nº 23.450 – Lote nº 9
10. Matrícula nº 23.451 – Lote nº 10
11. Matrícula nº 23.452 – Lote nº 11
12. Matrícula nº 23.453 – Lote nº 12
13. Matrícula nº 23.454 – Lote nº 13
14. Matrícula nº 23.455 – Lote nº 14
15. Matrícula nº 23.456 – Lote nº 15

16. Matricula nº 23.457 – Lote nº 16
17. Matricula nº 23.458 – Lote nº 17
18. Matricula nº 23.459 – Lote nº 18
19. Matricula nº 23.460 – Lote nº 19
20. Matricula nº 23.461 – Lote nº 20
21. Matricula nº 23.462 – Lote nº 21
22. Matricula nº 23.463 – Lote nº 22
23. Matricula nº 23.464 – Lote nº 23
24. Matricula nº 23.465 – Lote nº 24
25. Matricula nº 23.466 – Lote nº 25
26. Matricula nº 23.467 – Lote nº 26
27. Matricula nº 23.468 – Lote nº 27
28. Matricula nº 23.469 – Lote nº 28
29. Matricula nº 23.470 – Lote nº 29
30. Matricula nº 23.471 – Lote nº 30
31. Matricula nº 23.472 – Lote nº 31
32. Matricula nº 23.473 – Lote nº 32
33. Matricula nº 23.474 – Lote nº 33
34. Matricula nº 23.475 – Lote nº 34
35. Matricula nº 23.476 – Lote nº 35
36. Matricula nº 23.477 – Lote nº 36
37. Matricula nº 23.478 – Lote nº 37
38. Matricula nº 23.479 – Lote nº 38
39. Matricula nº 23.480 – Lote nº 39
40. Matricula nº 23.481 – Lote nº 40
41. Matricula nº 23.482 – Lote nº 41
42. Matricula nº 23.483 – Lote nº 42
43. Matricula nº 23.484 – Lote nº 43
44. Matricula nº 23.485 – Lote nº 44
45. Matricula nº 23.486 – Lote nº 45
46. Matricula nº 23.487 – Lote nº 46

II - da quadra D:

1. Matricula nº 23.488 – Lote nº 1
2. Matricula nº 23.489 – Lote nº 2
3. Matricula nº 23.490 – Lote nº 3
4. Matricula nº 23.491 – Lote nº 4
5. Matricula nº 23.492 – Lote nº 5
6. Matricula nº 23.493 – Lote nº 6
7. Matricula nº 23.494 – Lote nº 7
8. Matricula nº 23.495 - Lote nº 8
9. Matricula nº 23.496 – Lote nº 9
10. Matricula nº 23.497 – Lote nº 10
11. Matricula nº 23.498 – Lote nº 11
12. Matricula nº 23.499 – Lote nº 12
13. Matricula nº 23.500 – Lote nº 13
14. Matricula nº 23.501 – Lote nº 14
15. Matricula nº 23.502 – Lote nº 15
16. Matricula nº 23.503 – Lote nº 16
17. Matricula nº 23.504 – Lote nº 17
18. Matricula nº 23.505 – Lote nº 18
19. Matricula nº 23.506 – Lote nº 19
20. Matricula nº 23.507 – Lote nº 20
21. Matricula nº 23.508 – Lote nº 21
22. Matricula nº 23.509 – Lote nº 22
23. Matricula nº 23.510 – Lote nº 23
24. Matricula nº 23.511 – Lote nº 24
25. Matricula nº 23.512 – Lote nº 25
26. Matricula nº 23.513 – Lote nº 26
27. Matricula nº 23.514 – Lote nº 27
28. Matricula nº 23.515 – Lote nº 28
29. Matricula nº 23.516 – Lote nº 29
30. Matricula nº 23.517 – Lote nº 30

31. Matricula nº 23.518 – Lote nº 31
32. Matricula nº 23.519 – Lote nº 32
33. Matricula nº 23.520 – Lote nº 33
34. Matricula nº 23.521 – Lote nº 34
35. Matricula nº 23.522 – Lote nº 35
36. Matricula nº 23.523 – Lote nº 36
37. Matricula nº 23.524 – Lote nº 37
38. Matricula nº 23.525 – Lote nº 38
39. Matricula nº 23.526 – Lote nº 39
40. Matricula nº 23.527 – Lote nº 40
41. Matricula nº 23.528 – Lote nº 41
42. Matricula nº 23.529 – Lote nº 42
43. Matricula nº 23.530 – Lote nº 43
44. Matricula nº 23.531 – Lote nº 44
45. Matricula nº 23.532 – Lote nº 45
46. Matricula nº 23.533 – Lote nº 46

III - da quadra E:

1. Matricula nº 23.557 – Lote nº 24
2. Matricula nº 23.558 – Lote nº 25
3. Matricula nº 23.559 – Lote nº 26
4. Matricula nº 23.560 – Lote nº 27
5. Matricula nº 23.561 – Lote nº 28
6. Matricula nº 23.562 – Lote nº 29
7. Matricula nº 23.563 – Lote nº 30
8. Matricula nº 23.564 – Lote nº 31
9. Matricula nº 23.565 – Lote nº 32
10. Matricula nº 23.566 – Lote nº 33
11. Matricula nº 23.567 – Lote nº 34
12. Matricula nº 23.568 – Lote nº 35
13. Matricula nº 23.569 – Lote nº 36
14. Matricula nº 23.570 – Lote nº 37

15. Matrícula nº 23.571 – Lote nº 38
16. Matrícula nº 23.572 – Lote nº 39
17. Matrícula nº 23.573 – Lote nº 40
18. Matrícula nº 23.574 – Lote nº 41
19. Matrícula nº 23.575 – Lote nº 42
20. Matrícula nº 23.576 – Lote nº 43
21. Matrícula nº 23.577 – Lote nº 44
22. Matrícula nº 23.578 – Lote nº 45
23. Matrícula nº 23.579 – Lote nº 46

**Art. 2º** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados às finalidades previstas na **Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975**.

§ 1º As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão a cargo da CDHU.

§ 2º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, forem reivindicados por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Tributos Relativos à Créditos Tributário Federais e Dívida Ativa da União; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e o Certificado de Regularidade o FGTS, para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantará neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de agosto de 2023.*

**CELSO ANTONIO ROMANO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*